

PPREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 375

EM, 16 de novembro de 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A UTILIZAR IMÓVEIS URBANOS
PARA CONSTRUIR CRECHE
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito municipal de Mirante da Serra,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e sancionou a
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar imóveis
urbanos denominados Lote 202 e Lote 186, da quadra 45, do setor 02, localizados a Rua
Paraná com a Rua Rio Grande do Norte, em Mirante da Serra, para construir uma
Creche municipal, com recursos oriundos do Convênio nº 550/CMDS/06.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 16 de novembro de 2006.


ALVARO ELIZEU BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

16-n. 23. n. 06

WAP

Wanderson Almeida Lacerda
Controle e Redação
Port. Nº 738

16 11 23 11 06

Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral de ADM
2011.10.23.06